



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 22 de fevereiro de 2022.
Presidente, em substituição: Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima
Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Rossing, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos. Des^a. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho Des^a. Onilza de Abreu Gerth, Cézar Luiz Bandiera e Des^a. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Ausentes Justificadamente: Exmos. Srs. Desdres. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des^a Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira, Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro e Des^a. Joana dos Santos Meirelles. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, com o assentimento dos demais Pares. Invertida a ordem de Pauta o Des. Presidente, em substituição, inverteu a ordem de Pauta, chamando a julgamento do Processo nº 7 - 4006799- 71.2021.8.04.0000 - **Petição Cível - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Suscitante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Élide de Lima Reis Corrêa (7458/AM). Procurador: Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM). **Interessadas: Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal e Varas da Fazenda Pública. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Des^a. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do Relatório, sendo deferido o pedido de sustentação oral formulado pelo Estado do Amazonas e, dada a palavra à Dra. Elida de Lima Reis Corrêa, Procuradora do Estado que no tempo regimental procedeu sua sustentação, pugnando ao final pela admissibilidade do IRDR, e pela suspensão dos processos até que seja fixado o entendimento. A Des^a. Vânia Maria Marques Marinho, Relatora, manifestou-se pela admissibilidade do IRDR sem a suspensão dos processos que tratam do tema

ora discutido. O Des. Cláudio César Roessing, divergindo da Relatora, vota pela admissibilidade do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, contudo, entende que os processos devem ficar suspensos. Em votação, ficou decidido o seguinte: **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu ADMITIR O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS, nos termos do voto da Desa. Relatora. Quanto ao efeito, por maioria de votos, vencida a Desa. Vânia Marques Marinho, Relatora, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder o efeito suspensivo, nos termos do voto do Des. Cláudio César Roessing. Acórdão não lido. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Vânia Maria Marques Marinho, Relatora, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, Cezar Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Votaram com o Des. Cláudio César Roessing, apenas no sentido de que seja concedido efeito suspensivo, previsto no artigo 982,I, do Código de TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO Processo Civil, os Exmos. Srs. Desdres. Jorge Manuel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Airton Luís Corrêa Gentil, Elci Simões de Oliveira, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e João Mauro Bessa. Observações: **Ausências justificadas:** Desdres. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente, Yedo Simões de Oliveira, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Anselmo Chixaro e Joana dos Santos Meirelles. Após comunicar a Presidência, a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha retirou-se da Sessão. 1 - **4006729-88.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Elionay de Vasconcelos Pinto.** Advogado: Sebastião Gonçalves de Araújo Filho (9665/AM). Advogado: Plínio Ivan Pessoa da Silva (8770/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em sintonia com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu extinguir o feito com resolução do mérito, denegando a segurança vindicada, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. 2 - **4003499-04.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - Me.** Advogado: Absalão Gonzáles Júnior (3278/AM). Advogado: Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). **Impetrada: Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Lits Passiv: Petrobrás Distribuidora S/A.** Advogado: Fredie Didie Jr. (15484/BA). Advogada: Daniela Santos Bomfim (27431/BA). Advogada: Layanna Piau Vasconcelos (33233/BA). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-

Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **3 - 4006078-22.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Sildovério Oliveira de Mendonça.** Advogado: Frank Emerson Neves Abrahão (2352/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **4 - 4007623-64.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Renato Antônio Paes Benaion.** Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procurador- Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança requerida, nos termos do voto do Relator . Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 4006693-46.2020.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM.** Procurador: Ramon da Silva Caggy (15715/AM). **Requerido: Câmara Municipal de Itacoatiara.** Interessada: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a medida cautelar para suspender os efeitos da Lei Municipal promulgada nº 409, de 11.11.2019, nos termos e fundamentos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **6 - 0003252- 91.2021.8.04.0000 - Recurso Inominado Cível . Recorrente: Limpar, Limpeza e Conservação LTDA. Recorrido: Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas. Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **8 - 4007211-02.2021.8.04.0000 - Petição Cível - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Suscitante: Camilo Deibete da Silva Vieira.** Advogado: Everton Bernardo Clemente (26506/GO). Advogado: Everton Bernardo Clemente (49458/DF). Advogado: Everton Bernardo Clemente (1100A/AM). Advogada: Roseane Vieira de Souza (47737/GO). **Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Julgamento suspenso:** Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **9 - 0007003- 91.2018.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença - Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinsz Filho (A1251/AM). **Impugnada: Tânia Maria Cruz da**

Silva. Advogado: André Luiz Farias de Oliveira (2419/AM). Advogada: Luciany Mota Bezerra de Oliveira (5679/AM). Advogado: Wlisses Mota Bezerra (8959/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer da impugnação ao cumprimento de acórdão para julgá-la procedente, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 10 - 0005962-84.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Mirlene Dantas Caldas.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Embargado: Governador do Estado do Amazonas.** **LitsPassiv:** Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. **LitsPassiv:** Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** **Adiado:** ausência justificada do Relator. **11 - 0002480-65.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Genrent do Brasil Ltda.** Advogado: Márcio Silva Teixeira (4672/AM). Advogada: Regina Vera Nogueira Lemos (249492/SP). Advogado: Paulo Roberto Braga Barbosa Júnior (2356/AM). Advogado: Marcus Vinicius Cavalcanti Albano de Souza (2520/AM). **Agravado: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos.** **Agravado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, em conhecer e desprover o agravo interno, nos termos e fundamentos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12 - 0003250-24.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procuradora: Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Agravado: Espólio de Sadok de Oliveira Pirangy.** Representante: Pauline Cláudia Marques Pirangy. Representa: Sadok de Oliveira Pirangy Júnior. Representa: Pedro Marques Pirangy. Advogado: Miguel Angelo Palheta Lima (9211/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** ausência justificada do Presidente e Relator. **13 - 0000583-02.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev.** Advogado: Fábio Martins Ribeiro (449A/AM). Advogado: Fábio Martins Ribeiro (19295/DF). Embargado: James Dean da Costa Moraes. Embargado: Raimundo Jacheson Pereira Picanço. Embargado: Raimundo Santos de Andrade. **Embargado: Altaíde Mario Carmo de Souza.** **Embargado: Antônio Jose Martins de Souza.** **Embargado: Raimundo Marques da Cruz.** **Embargado: Roberto Cunha Pacheco.** **Embargado: José Rivaldo de Oliveira Castro.** **Embargado: Edivaldo Gomes de Barros.** **Embargado: Antônio Moraes de Oliveira.** **Embargado: Aldery Marques de Oliveira.** **Embargado: Helton José Mendes da Silva.** **Embargado: Fábio Pacheco Moreira.** **Embargado: Enios Pereira da Silva.** **Embargado: João Domingos da Mata Libório.** **Embargado: Abdon de Souza Lima.** **Embargado: Célio Raimundo Souza da Luz.** **Embargado: Antônio Campelo Chaves.** **Embargado: Aureo Pires de Lima.** Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**

Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator. **14 - 0001228-27.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante:** Estado do Amazonas. Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite (3726/AM). **Embargado:** Raimundo Marques da Cruz. **Embargado:** Antônio Campelo Chaves. **Embargado:** Abdon de Souza Lima. **Embargado:** José Rivaldo de Oliveira Castro. **Embargado:** Roberto Cunha Pacheco. **Embargado:** Antônio Jose Martins de Souza. **Embargado:** Altaíde Mario Carmo de Souza. **Embargado:** Raimundo Santos de Andrade. **Embargado:** Raimundo Jacheson Pereira Picanço. **Embargado:** Aureo Pires de Lima. **Embargado:** Antônio Moraes de Oliveira. **Embargado:** João Domingos da Mata Libório. **Embargado:** Aldery Marques de Oliveira. **Embargado:** Helton José Mendes da Silva. **Embargado** Célio Raimundo Souza da Luz. **Embargado:** James Dean da Costa Moraes. **Embargado:** Edivaldo Gomes de Barros. **Embargado:** Enios Pereira da Silva. **Embargado:** Fábio Pacheco Moreira. Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** ausência justificada do Presidente e Relator. **15 - 0006402-85.2018.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante:** Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev. Advogado: Fabio Martins Ribeiro (449A/AM). **Agravado:** Alberto Guido Valério. Advogado: Enaldo Almeida Correa (7696/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Adiado:** ausência justificada do Presidente e Relator. **PROCESSOS DA PAUTA DO DIA 15.02.2022, SUSPENSOS OU ADIADOS:** **16 - 4004009-17.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante:** Augusta Edmeia Rocha das Neves. Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). **Impetrado:** Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. **Impetrado:** O Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior .**Presidente:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **17-4005228-65.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante:** Huxlan Mamede Lessa Nunes. Advogada: Maria Tereza Nobre de Souza Silva (5371/AM). **Impetrado:** Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. **Impetrado:** Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos para, em dissonância com o Ministério Público, o egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **18 - 4005773- 72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante:** Abel Colares de Lima. **Impetrante:** Joel William Ramalho de Oliveira. **Impetrante:** Leane Gomes Batalha. Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado:** Exmo. Sr. Governador do Estado do

Amazonas. LitsPassiv: Exmo. Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Procuradora: Luciana Barroso de Freitas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **19 – 0007030-40.2019.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível em Apelação Cível n.º 0609451-53.8.04.0001.** Arguinte: Segunda Câmara Cível. Apelante: C&A Modas Ltda. Advogado: Flávio Eduardo Silva de Carvalho (20720/DF). Advogado: Thomas Ampessan (40106/SP). Advogado: Eduardo Pugliese Pincelli (172548/SP). Advogada: Vivian Ishii Guimarães (37.917/DF). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador: Eugênio Nunes Silva. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido da Relatora. **20– 4003789-58.2017.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade .Requerente: Luiz Castro Andrade Neto, Deputado Estadual .**Advogado: Lucas Machado Gentijo (4022/AM). Advogado: Marcelo Costa dos Santos (3821/AM). Advogado: Lucca Fernandes Albuquerque (11712/AM). **Requerido: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Góes. **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador: Paulo José Gomes de Carvalho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **21 – 4005319-58.2021.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Município de Apuí/AM.** Procurador: Alberto Cesar Hister Pamplona (866/AM). Procurador: Samuel Santos de Souza (11950/AM). **Requerido: Câmara Municipal de Apuí-AM.** Advogada: Thais Brunelli Campos (14598/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar totalmente procedente o pedido para declarar inconstitucional a Lei Municipal de Apuí n. 403/2018. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA:** **22– 0003448-61.2021.8.04.0000 - Correição Extraordinária .**Origem: 1.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Adiado:** ausência justificada do Relator. **23– 0206464-07.2020.8.04.0022 - Correição Parcial Ou Reclamação Correicional.** Origem: Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus. **Remetente: Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.** **Requerido: Glen Hudson Paulain Machado.** Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Adiado:** ausência justificada do Relator. **24– 0000078-40.2022.8.04.0000 - Correição Ordinária.** Origem: 6.ª Vara de Família e

Sucessões da Comarca de Manaus. **Remetente: Corregedora- Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **25– 0002521-95.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante:** Abraham Nissim Benoliel. Advogado: Eliezer Leão Gonzales (212A/AM). Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva (7501/AM). Advogado: Elci Carvalho dos Santos (8337/AM). Advogado: Marlice da Cunha Lima (11087/AM). **Embargado: Juízo da Segunda Câmara Cível do TJAM. Embargada:** Joyce Carvalho Benoliel. Advogada: Haryssa Alves Piccolotto de Carvalho (8974/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e desprover os Embargos de Declaração, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **26– 0006227-86.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante:** Valentina Justina Oliveira Tobias da Silva. Advogado: Igor Alves da Costa (9621/AM). **Embargado:** Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do recurso para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, na forma do voto condutor desta Decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **27– 0004186-49.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante:** Petrobrás Distribuidora S/A. Advogado: Fredie Didie Jr (15484/BA). Advogada: Daniela Santos Bomfim (27431/BA). Advogado: Layanna Piau Vasconcelos (33233/BA). Advogado: José Guilherme Fontes de Azevedo Cesta (126729/RJ). Advogado: Isabel Gomez Garcia (96037/RJ). Advogado: Alex Serpa Saba de Mattos (126914/RJ). Advogado: Dirceu Anselmini (81391/RJ). Advogado: João Francisco Alves Rosa (17023/BA). Advogado: Rafael Alenxadria (18678/BA).Advogado: Flávia Smarcevscki (19512/BA). Advogado: Fernanda Veloso (20089/BA).Advogado: Aaron Cotrim (32094/BA). Advogado: Aaron Cotrim (32547B/A). Advogado: Andressa Cardoso (32547/BA). Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes (41977/BA). Advogado: Júlia Miranda Lipiani . 39520/BA).Advogado: Giovana Garcia Mendes Raposo (42539/BA). **Agravada:** Vitória Régia Comércio de Petróleo Ltda. - ME. Advogado: Absalão Gonzáles Júnior (3278/AM). Advogado: Renan de Melo Rosas Luna (14253/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e desprover do recurso, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **28– 0005840-71.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante:** Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas - SINTEAM. Advogado: Yuri Evanovick Leitão Furtado (10225/AM). **Agravado:** Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. **Agravado:** Estado do Amazonas. Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu

CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **29 – 0001605-95.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Maristelma Leitão e Silva. Agravante: Flaviano Silva de Araújo. Agravante: Thelma Silva de Araújo.** Advogado Luiz Felipe Brandão Ozores (4000/AM).Advogada: Renata Marques de Jesus (9737/AM). **Agravado: Banco do Brasil S/A.** Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (598A/AM).**Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado:** ausência justificada do Relator.

30– 0002222- 21.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Estado do Amazonas. Procuradora: Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Procuradora: Sandra Cal Oliveira. **Agravada: Deuzuila Almeida de Lima. Agravado: Elizeu Ferreira Alves. Agravado: Manoel Rodrigues Gomes. Agravada: Maria Terezinha Capistana. Agravada: Maria da Conceição Viana Tenazor. Agravada: Maria do Socorro Baima Ulisses. Agravada: Edneia Batista dos Santos.** Advogada: Martha Mafra Gonzalez (4103/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado:** ausência justificada do Relator.

31– 0004212-47.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante: Peugeot-Citroen do Brasil Automóveis Ltda. Advogado: Carlos Tavares e Silva (59567/DF). Advogado: Luciana Goulart Penteado (167884/SP). **Agravado: Alexsander Barroso Lopes Me (Transinfo).** Advogado: Rafael Fernando Tiesca Maciel (7187/AM). Advogado: Erivelton Ferreira Barreto (5568/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado:** ausência justificada do Relator.

32– 0004884-55.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante: Exmo. Desdor. Paulo Cesar Caminha e Lima. Suscitado: Exmo. Desdor. Elci Simões de Oliveira. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado:** ausência justificada do Relator.

33– 0005831- 12.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Cleomar de Oliveira Lima. Advogado: Jander dos Santos Paz (10315/AM). Advogado: Rômulo Sarmento dos Reis (5435/AM). **Embargado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.** Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (995A/AM) 8203. **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado:** ausência justificada do Relator.

PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:

34- 0619311-10.2018.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Fernanda Costa de Castro. Advogada: Deborah Sabbá Galvão (3048/AM). Advogada: Roberta Souza Silva (11429/AM). Advogada: Hirley Verçosa dos Santos (2591/AM). Advogado: Mayuni Thereza Braga Nishi (12665/AM). **Impetrado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Subprocurador-Geral de Justiça: Pedro Bezerra Filho. Procuradora do Estado: Tatianne Vieira Assayag Toledo (3653/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, o egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Presidiu o Julgamento, o Des. João Mauro Bessa. Presidiu o julgamento, em substituição, o Des. João Mauro Bessa.

Em seguida foi assinado o Acórdão. **35 - 4001339-84.2013.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Procurador - Geral de Justiça do Estado do Amazonas - MP/AM.** Interessada: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa Da Cruz. Procurador: Clóvis Smith Frota Júnior. **Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador- Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Vander Laan Reis Goes. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Julga procedente a Ação, em consonância com o parecer ministerial. **Atec. Voto c/ Relator:** Des. Délcio Luis Santos (Em 08.02.2022). ***Vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes (Em 08.02.2022).** **Julgamento suspenso:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:** **36 - 0003746- 53.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante:** Estado do Amazonas. Procuradora: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Embargada:** Andreia Prestes de Menezes. **Embargada:** Edinelza Prestes de Menezes. **Embargada:** Barbara da Silva Pereira. **Embargado:** Adriano da Rocha Felipe. **Embargada:** Ana Paula de Freitas Godoi. Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Decisão:** Por unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **37 - 0005469-10.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante:** Adriany Paula de Freitas. Advogada: Jéssica da Costa Caxeixa (12246/AM). Advogado: Davi Fontenele de Almeida (13125/AM). **Embargado:** Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Monteiro. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer dos embargos de declaração para rejeitar-lhes, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **38 - 0001309-39.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante:** Distribuidora Dinâmica Ltda. Advogado: Fued Cavalcante Sêmen Neto (10435/AM). Advogado:Jonny Cleuter Simões Mendonça (8340/AM). Advogado: Jean Cleuter Simões Mendonça (3808/AM). Advogado: André de Souza Oliveira (5219/AM). Advogado: Sérgio Iberto Corrêa Araújo (3749/AM). **Agravado:** Wave Telecom Ltda. Advogado: Juliano Luís Cerqueira Mendes (3940/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu negar provimento ao Agravo, nos termos do voto do Relator. Impedido: Des. João de Jesus Abdala Simões. Em seguida foi assinado o Acórdão. **39- 0003095-55.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível .Agravante:** Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Agravado:** André Trindade dos Santos. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Adiado:** ausência justificada do

Des. Presidente e Relator. **40- 0004521-05.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Alfabus Transportes Ltda.** Advogada: Ingrid Oliveira Rodrigues (13258/AM). **Agravado: Município de Iranduba/AM.** Procurador: José Raimundo Monteiro da Silva (9490/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SAG/SG5: 1 – 0201230-78.2019.8.04.0022 - Reclamação Disciplinar. Reclamante: C. G. J. do E. T. J. A. Reclamada: C. F. de M. T.** Advogada: Sulamita Brandão da Rocha (4782/AM). Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha e Jorge.** Sustentação Oral: Repte: C. F. de M. T. Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Adiado: Por falta de quórum, tendo em vista haver Membros impedidos, em virtude de parentesco. **2 – 0007211-70.2021.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar .Reclamante: C. G. J. do E. T. J. A. Reclamada: C. F. de M. T.** Advogada: Sulamita Brandão da Rocha (4782/AM). Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha e Jorge.** Sustentação Oral: Repte: C. F. de M. T. Advogada: Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Adiado: Por falta de quórum, tendo em vista haver Membros impedidos, em virtude de parentesco. **3 – 0000575- 54.2022.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar – (T.A.C.).Reclamante: C. G. J. do E. T. J. A. Reclamada: A. L. M. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha e Jorge.** Adiado: Por falta de quórum, tendo em vista haver Membros impedidos, em virtude de parentesco. **4 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Reclamação Disciplinar. Reclamante: C.G. do T. de J. do E. do A.Reclamada: E. M. S. T. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Corregedora-Geral de Justiça e Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge.** Adiado: Por falta de quórum, tendo em vista haver Membros impedidos, em virtude de parentesco. **5- 005482-09.2021.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Senffnet.** Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (128341/SP). **Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Adiado: ausência justificada da Relatora (Em 22.02.2022). **6 - 4004925-22.2019.8.04.0000 - Reclamação .Reclamante: Banco Itaú S/A.** Advogado: Evaristo Aragão Santos (24498/PR). Advogada: Teresa Arruda Alvim Wambier (22129/PR). Advogada: Karoline Cristina Athademos (204813/SP). Advogado: Tiago Correa da Silva (206848/SP). **Reclamada: 3.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator (Em 22.02.2022). **7 - 0000118-22.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Assunto: Aposentadoria. Requerente: Jesus Wildes Farias Múrcia, Serventuário de Justiça – Escrivão da Comarca de Manicoré/AM. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator (Em 22.02.2022). **8 -**

0000119-07.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Assunto: Aposentadoria por invalidez. Requerente: Raimundo Veríssimo Alves, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Tapauá/AM. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator (Em 22.02.2022).

9 - 0000120-89.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição. Requerente: José Cristovão do Rego Barros e Santos, Analista Judiciário. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator.

10 - 0000401-45.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo. Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição. Requerente: Edson Souza da Silva, Oficial de Justiça Avaliador. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SEI: 1 - Processo Administrativo n.º 2021/000017489-01.MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO. Antec. voto c/ a Corregedora-Geral de Justiça: Desa. Carla Maria Santos dos Reis e Desa. Onilza Abreu Geth (Em: 1.º/02/2022). *Vista para a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha (Em: 1.º/02/2022). Apreciação Suspensa: Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator .

2 - Processo Administrativo n.º 2022/000001084-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO CONTENDO NOVAS DIRETRIZES À OUVIDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS. Apreciação Suspensa: Adiado: ausência justificada do Des. Presidente e Relator.

3 - Processo Administrativo n.º 2021/000000240-01.ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS ESCRIVÃES JUDICIAIS (ATIVOS E INATIVOS) QUE ACUMULAM A FUNÇÃO DO EXTRAJUDICIAL, EM ATENDIMENTO AO ART. 25 DA LEI Nº 8935/95 E ART. 236, §6º DA CF. * Vista para a Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha (Em: 08/02/2022). Apreciação Suspensa: ausência justificada do Des. Presidente e Relator . Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar, o Des. Presidente, em substituição, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Carlos André Santiago – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 08/03/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 08/03/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0472771** e o
código CRC **B5D76A30**.